

PROJETO DE LEI 01-00872/2013 do Vereador Orlando Silva (PC do B)

“Declara Ramallah “Cidade Irmã” de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas “Cidades Irmãs As cidades de Ramallah, sede da Autoridade Nacional Palestina - ANP, e São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, para o fortalecimento dos laços de amizade e solidariedade entre os povos.

Art. 2º A presente declaração servirá como base para acordos e programas, com o objetivo de fomentar os intercâmbios, sociais, econômicos, culturais e de solidariedade.

Art. 3º Representantes das duas cidades promoverão na esfera de suas atribuições as medidas indispensáveis à concretização dos objetivos visados por esta Lei.

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2013. Às Comissões competentes.”